

LEI Nº. 402, DE 14 OUTUBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
Nº 271/2005, RELATIVA À ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CRUZ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa do Município de Cruz a Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, subordinada a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Defesa Civil.

Art. 2º – Compete a Unidade Municipal de Cadastramento - UMC:

I – Desenvolver ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastramento Rural (SNCR) com a prestação de informações e formulários aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissões dos Certificados de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) que possibilitem cumprir o estabelecido no art. 46 da Lei nº 4.504 de 30 de novembro de 1964 e art. 52 do Decreto nº 55.891 de 31 de março de 1965, e no Parágrafo 2º do art. 1 da Lei nº 8.022, de 12 de abril de 1990;

II – Executar as atividades amparadas por orientações do INCRA, respeitando suas Normas e Rotinas quanto ao cadastramento de imóveis rurais, em conformidade com as Leis nº 4.504/64, 5.868/72, 10.267/01 e Decreto 4.449/02 e Instrução Especial do INCRA nº 50/97;

III – Operacionalizar suas ações acatando a sistemática de funcionamento definida através de Ordens de Serviço, Normas, Rotinas e Manuais baixados pela Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária – DF/INCRA;

VI – Outras pertinentes à área de competência do Órgão.

Art. 3º – A UMC ora criada constará da Estrutura Organizacional das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cruz.

Art. 4º – Fica criado o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento, simbologia DAS-2 .

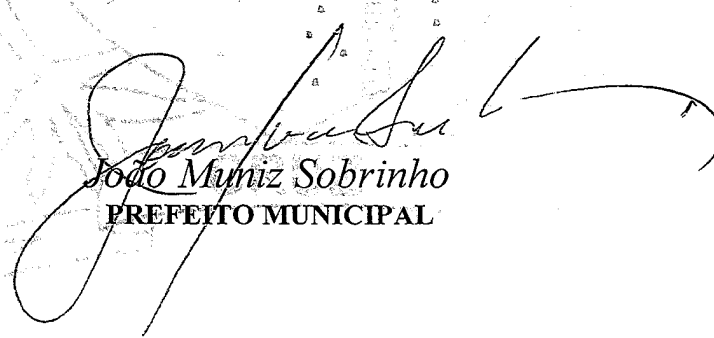
Art. 5º - Os Anexos I e II da Lei nº. 283/2005 passam a ter a nova redação constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 6º – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, visando o funcionamento da Unidade de Cadastramento Municipal – UMC.

Art. 7º – As despesas para fazerem frente ao funcionamento da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, correrão por conta de dotações do orçamento corrente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 14 de outubro de 2011.



João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I DA LEI Nº. 283 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005
(NOVO ANEXO I DA LEI Nº. 271/2005)
SIMBOLOGIA, DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS), DIREÇÃO DE NATUREZA INTERMEDIÁRIA (DNI) E
ASSESSORAMENTO SUPERIOR DESPADRONIZADO (DESP)**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
CONTROLADOR INTERNO	DAS-1	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	DAS-1	1
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO	DAS-1	1
OUVIDOR	DAS-1	4
ASSESSOR	DAS-2	4
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-2	11
DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE HOSPITALAR	DAS-2	1
DIRETOR DE ENFERMAGEM DA UM. HOSPITALAR	DAS-2	1
DIRETOR TÉCNICO DA UM. HOSPITALAR	DAS-2	1
CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO	DAS-2	1
DIRETOR DE BIBLIOTECA	DAS-4	1
ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-4	4
CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL	DAS-4	1
DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-4	30
ASSISTENTE PEDAGÓGICO	DAS-4	2
DIRETOR DE ESCOLA "A"	DAS-5	3
DIRETOR DE ESCOLA "B"	DAS-6	5
DIRETOR DE ESCOLA "C"	DAS-7	2
AUXILIAR DE REGENTE DE SALA I	DAS-6	6
DIRETOR PEDAGÓGICO I	DAS-6	6
DIRETOR PEDAGÓGICO II	DAS-8	17
COORDENADOR PEDAGÓGICO	DAS-8	27
COORDENADOR DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA	DAS-8	1
COORDENADOR DO NÚCLEO DE INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS	DAS-8	1
COORDENADOR DO NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO PROFESSOR	DAS-8	1
COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR	DAS-8	1
COORDENADOR DA SECRETARIA ESCOLAR	DAS-8	1
COORDENADOR DO CENTRO DE MULTIMÍDIAS	DAS-8	1
COORDENADOR DA TV ESCOLA	DAS-8	1
COORDENADOR DO LIVRO DIDÁTICO	DAS-8	1
CHEFE DE SETOR	DNI-1	6
MOTORISTA DE GABINETE	DNI-2	2
CHEFE DE NÚCLEO	DNI-3	4
SECRETÁRIO ADJUNTO	DNI-3	9
OFICIAL DE GABINETE	DNI-3	1
MEMBRO DA COMISSÃO PERMAN. DE LICITAÇÃO	DNI-4	2
MEMBRO DA CONTROLADORIA INTERNA	DNI-4	2
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	DNI-5	1
AUXILIAR DE REGENTE DE SALA II	DNI-5	3
AUXILIAR DE SECRETARIA	DNI-5	4
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	DESP-1	1
PROCURADOR DO MUNICÍPIO ADJUNTO	DESP-2	1
ASSESSOR POLÍTICO	DESP-3	1
TESOUREIRO	DESP-3	1
CHEFE DE GABINETE	DESP-4	1
ASSESSOR DE POLÍTICAS SOCIAIS	DESP-4	1

**ANEXO II DA LEI Nº. 283 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005
(NOVO ANEXO II DA LEI Nº. 271/2005)
SIMBOLOGIA, VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS DE
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIO (DAS), DE DIREÇÃO DE
NATUREZA INTERMEDIÁRIA (DNI) E ACESSORAMENTO SUPERIOR
DESPADRONIZADO (DESP)**

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAS-1	90,00	900,00	990,00
DAS-2	70,00	630,00	700,00
DAS-3	60,00	540,00	600,00
DAS-4	50,00	450,00	500,00
DAS-5	40,00	360,00	400,00
DAS-6	35,00	315,00	350,00
DAS-7	30,00	270,00	300,00
DAS-8	26,00	234,00	260,00
DNI-1	90,00	900,00	990,00
DNI-2	100,00	400,00	500,00
DNI-3	35,00	315,00	350,00
DNI-4	30,00	270,00	300,00
DNI-5	26,00	234,00	260,00
DESP-1	620,00	2480,00	3100,00
DESP-2	600,00	2400,00	3000,00
DESP-3	360,00	1440,00	1800,00
DESP-4	280,00	1120,00	1400,00